

F67EBB9A

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembléia Legislativa

08 JUN 2021

Protocolo: 1240/21
Processo: 1240/21



Governo do Estado de
RONDÔNIA

Projeto de Lei nº. 1154/21AO EXPEDIENTE
Em: 08/06/21

Presidente

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO

15h42 min
08 JUN 2021

Elineide Lope
Servidor(nome legível)

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 128, DE 7 DE JUNHO DE 2021.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 3.705.653,90 e Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 2.705.653,90.", no Orçamento-Programa do estado de Rondônia para o exercício de 2021.

Nobres Parlamentares, a mencionada propositura visa abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, até o valor de R\$ 3.705.653,90 (três milhões, setecentos e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, no mesmo momento remanejar o valor de R\$ 2.705.653,90 (dois milhões, setecentos e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, como Crédito Adicional Suplementar por Anulação, visando o equilíbrio orçamentário para fins de execução das despesas públicas necessárias e urgentes, do referido valor total.

Do mesmo modo, o restante do valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) será utilizado pela SESDEC para aquisição de 2 (dois) fuzis de precisão, multicalibre (.308 Win e .338 Lapua), com acessórios e conjunto de reposição imediata, em virtude da necessidade das instituições policiais no desenvolvimento de ações operacionais executadas pelas Tropas de Operações Especiais, com fito de atuarem como último recurso em ocorrências complexas, em que atenderá o Batalhão de Operações Policiais Especiais - BOPE da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme Justificativa, de 10 de maio de 2021.

Ressalto ainda que, é de extrema importância a disponibilidade orçamentária às referidas Unidades Gestoras, para que haja a execução de suas atividades em sua totalidade; dessa forma tenciona evitar consequências mais graves aos gestores, assim como manter o serviço público adequado e eficiente a toda população rondoniense.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos nos incisos I e III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em detrimento à primordialidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 08/06/2021, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **0018002971** e o código CRC **D1CBA22A**.



Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.202105/2021-37

SEI nº 0018002971





GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 7 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 3.705.653,90 e Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 2.705.653,90.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 3.705.653,90 (três milhões, setecentos e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, indicada no Anexo I.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no **caput** deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2020, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 2.705.653,90 (dois milhões, setecentos e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, apresentada no Anexo III.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior, decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, por meio de abertura de Créditos Adicionais Suplementares e/ou Especiais, autorizado a efetuar remanejamento, transposição e transferência orçamentária dos recursos ora transferidos, de uma Unidade Orçamentária para outra e de um Órgão para outro, de uma categoria de programação para outra e de uma categoria econômica a outra, nos moldes dos incisos I e III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			3.705.653,90
15.001.06.181.2075.1276	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE	449052	0300	3.705.653,90

TOTAL | R\$ 3.705.653,90



ANEXO II

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			2.705.653,90
15.001.06.181.2075.1276	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE	449052	0300	2.705.653,90
TOTAL				R\$ 2.705.653,90

ANEXO III

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			2.705.653,90
13.001.04.122.2137.2470	IMPLANTAR O NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DO ESTADO	339039	0300	2.705.653,90
TOTAL				R\$ 2.705.653,90



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 08/06/2021, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0018205974** e o código CRC **1ABE9D11**.